


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

 Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar, Sala 101 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: (34) 3239-4872 - secretaria@proex.ufu.br

EDITAL PROEXC Nº 17/2025

18 de fevereiro de 2025

Processo nº 23117.007924/2025-91

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SELEÇÃO DE APOIO TÉCNICO (APEC) PARA O I FESTIVAL DE ARTE E CULTURA**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção para o preenchimento de vagas para profissionais atuarem no I FESTIVAL DE ARTE E CULTURA.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo simplificado destina-se à seleção de profissional técnico especializado para atuar no **I FESTIVAL DE ARTE E CULTURA**.

1.2. O objetivo geral do **I FESTIVAL DE ARTE E CULTURA** consiste em propiciar à comunidade externa e interna da UFU vivências artísticas, integrando as áreas da literatura, música, teatro, dança e artes plásticas.

1.3. As atividades exercidas pelo(a) profissional técnico(a) especializado(a) não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

1.4. O pagamento de Apoio Técnico será concedido ao profissional técnico especializado para apoio de **Contações de Histórias**, que se dará na forma de bolsa, em uma única parcela, após a realização das atividades descritas no **ITEM 4**, conforme Resolução nº 05/2021-CONSEX/UFU.

1.5. O valor do APEC para modalidade Apoio Técnico (AT) será correspondente ao valor da bolsa na modalidade Apoio Técnico à Pesquisa, categoria nível superior, utilizado pelo CNPq e seguirá as classes estabelecidas na Resolução nº 05/2021-CONSEX/UFU:

II - AT II - equivalente a 3 (três) bolsas.

1.6. Os(as) profissionais estarão sujeitos(as) à avaliação do seu desempenho no decorrer da realização das atividades pelo coordenador do **I FESTIVAL DE ARTE E CULTURA** e o pagamento poderá ser cancelado a qualquer momento, caso a qualidade não esteja atendendo aos critérios do **I FESTIVAL DE ARTE E CULTURA**.

1.7. Os(as) profissionais deverão ter habilidades para desenvolver, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas deste edital.

2. DAS VAGAS

Item	Vaga	Número de vagas	Valor	Prazo máximo para desenvolvimento das atividades, meses
1	Contador(a) de Histórias	01	R\$ 2.200,00	03 dias

2.1. Vagas destinadas para todos os(as) profissionais das áreas artística e cultural que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza do presente edital, e que manifestem interesse em fazê-lo.

2.1.1. Para todas as vagas haverá lista de classificação para eventuais contratações futuras.

2.2. O período de atuação serão **três (3) tardes de contações de histórias, entre os dias 25/03, 26/03/ e 27/03** prorrogáveis por igual período, de acordo com as necessidades do **I FESTIVAL DE ARTE E CULTURA** e dos recursos disponíveis.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

- 3.1. Formação em pedagogia, ou teatro, ou artes cênicas ou áreas afins.
- 3.2. Ter uma sólida compreensão da estrutura narrativa e gêneros literários.
- 3.3. Conhecimentos em teatro, expressão corporal e técnicas de narração.
- 3.4. Ter experiência em contação de histórias, seja em contextos educativos ou culturais.

4. **DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES**

4.1. **Ao profissional caberá:**

4.1.1. O(a) profissional atuará no desenvolvimento de **três tardes** de contação de histórias durante o evento voltadas para o público infantil, proporcionando momentos lúdicos e interativos que estimulem a imaginação e a criatividade das crianças. As atividades serão conduzidas de forma dinâmica, incentivando a participação ativa das crianças por meio de narrativas envolventes, expressões teatrais e elementos visuais que enriquecem a experiência.

4.1.2. Além disso, o(a) profissional será responsável por preparar, juntamente com as crianças, uma apresentação especial baseada no trabalho desenvolvido ao longo das sessões. Essa apresentação acontecerá no **período da tarde** durante o **I Festival de Arte e Cultura**, oferecendo ao público uma oportunidade única de prestigiar o talento e a criatividade dos pequenos, além de valorizar a importância da contação de histórias como ferramenta de aprendizado e expressão artística.

4.1.3. O objetivo principal da atividade é proporcionar uma experiência enriquecedora, promovendo o gosto pela literatura, fortalecendo os laços sociais e estimulando a oralidade e a imaginação das crianças de maneira leve e divertida.

5. **DAS INSCRIÇÕES:**

5.1. Período das inscrições: Conforme **ITEM 7**.

5.2. A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.3. As inscrições serão realizadas, conforme cronograma apresentado no **ITEM 7**, SOMENTE por meio do e-mail: bspon@dirbi.ufu.br.

5.3.1. O(A) proponente deverá identificar, no campo assunto do e-mail, da seguinte forma: **Inscrição_Edital 17**.

5.4. A inscrição consiste na submissão por e-mail da seguinte documentação, na ordem a seguir:

5.4.1. Ficha de Inscrição (ANEXO 1), devidamente preenchida e assinada.

5.4.2. Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral) ou outro documento de identificação válido, previsto na legislação vigente.

5.4.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.4.4. Carta de Intenções (pequeno texto justificando a aptidão para o preenchimento da vaga) digitada, assinada e salva em PDF. Escrever em fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, em no máximo 02 laudas.

5.4.5. Curriculum vitae com a formação e experiência de todos os profissionais envolvidos na proposta apresentada.

5.4.6. Materiais de comprovação de experiências anteriores: diplomas, certificados, cartas de referência, materiais de divulgação relativos à proposta ou aos profissionais envolvidos na proposta apresentada (como, por exemplo, textos publicados na imprensa sobre a atividade proposta e DVD com registros de apresentações).

5.5. Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em PDF, obrigatoriamente, na ordem apresentada no **ITEM 5.4**.

5.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta ou via procuração.

5.7. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.

5.8. O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas na inscrição deste Processo Seletivo, dispondo a coordenação do **I FESTIVAL DE ARTE E CULTURA** do direito de excluir do processo aquele(a) que não encaminhar a documentação constante no **ITEM 5.4** de forma correta e completa.

5.9. Não serão consideradas declarações de candidatos(as) assinadas por si mesmos(as) para comprovação de suas próprias formações ou experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração de representante da instituição onde houve a atuação profissional.

5.10. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.

5.11. Será eliminado(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

- 5.11.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- 5.11.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- 5.11.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;
- 5.11.4. Não comprovar, no ato da convocação, as documentações;

5.12. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos mínimos de cada vaga, constantes no **ITEM 3** deste Edital.

5.13. A coordenação do **I FESTIVAL DE ARTE E CULTURA** não se responsabiliza por qualquer problema na submissão de inscrições por eventuais falhas de conexões com internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados pelo e-mail. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam encaminhadas com prudente antecedência.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção dos(as) profissionais para o Programa será realizada em **DUAS** etapas a saber:

6.1.1. **Primeira etapa de caráter eliminatório**, sendo a homologação dos documentos de inscrição, conforme **ITEM 5**.

6.1.2. **Segunda etapa de caráter classificatório**, sendo a Avaliação das Candidaturas pelos coordenadores dos projetos, segundo pontuação discriminada no **ITEM 6.4** deste Edital.

6.2. A seleção será conduzida pela coordenação do **I FESTIVAL DE ARTE E CULTURA**.

6.3. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação.

6.4. Para efeitos de classificação na avaliação serão utilizados os critérios dispostos a seguir:

Tabela de Pontuação			
Item	Descrição	Pontos	Total
1	CARTA DE INTENÇÕES	- Coerência das intenções do(a) candidato(a) com o trabalho que será exercido junto ao projeto: 20 pontos. - Comprovação de conhecimento e experiência na área através da análise de currículo e material apresentado: 20 pontos. - Clareza e consistência das informações, boa utilização da norma padrão da língua portuguesa: 20 pontos.	60 pontos
2	CURRICULUM VITAE	- Atuação na área da vaga pretendida, com comprovação: 2 pontos por comprovação (máximo 20 comprovantes).	40 pontos

6.4.1. Para fins de desempate em eventual empate de notas entre candidatos(as), serão considerados os critérios a seguir, nessa ordem:

6.4.1.1. Maiores notas, respectivamente, nos critérios "CARTA DE INTENÇÕES", "CURRICULUM VITAE".

6.4.2. Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O Processo Seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Período
Divulgação do Edital	25/02/2025 a 16/03/2025
Período de inscrições	06/03/2025 a 16/03/2025
Homologação das Inscrições	17/03/2025

Publicação do Resultado Preliminar	18/03/2025
Recebimento de recursos	19/03/2025
Publicação do Resultado Final	20/03/2025

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 8.1. A homologação das inscrições, o resultado preliminar e o resultado final serão divulgados na página eletrônica da PROEXC/UFU (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>), obedecendo ao cronograma apresentado no **ITEM 7**.
- 8.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, por meio de formulário constante no **ANEXO 2**, endereçado à Coordenação do **I FESTIVAL DE ARTE E CULTURA** através do e-mail **bspon@dirbi.ufu.br**.
- 8.3. Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 8.4. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.
- 8.5. Julgados os recursos, o Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado na página da PROEXC/UFU (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>).

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) observará rigorosamente a ordem de classificação.
- 9.2. A recusa ou ausência de manifestação do(a) candidato(a), após a convocação, implicará na imediata chamada do(a) próximo(a) classificado(a).
- 9.3. O Auxílio Financeiro às Atividades de Extensão e Projetos de Cultura (APEC) está condicionada à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.
- 9.4. O pagamento da(s) bolsa(s) está condicionado ao exercício da função para a qual o(a) profissional foi selecionado(a).
- 9.5. O pagamento se dará após a execução das atividades requeridas, conforme **ITEM 4**, e após o encaminhamento do **ATESTADO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO**, a ser enviado pela coordenação do **I FESTIVAL DE ARTE E CULTURA** à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).
- 9.6. Para efeitos de efetivação de pagamento das atividades desenvolvidas no projeto, o(a) candidato(a) habilitado(a) deverá entregar à Coordenação do **I FESTIVAL DE ARTE E CULTURA** os seguintes documentos:
- 9.6.1. cópia de comprovante de endereço;
 - 9.6.2. cópia de documento que conste os dados bancários (banco, número da agência e conta corrente);
 - 9.6.3. Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral) ou outro documento de identificação válido, previsto na legislação vigente;
 - 9.6.4. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 9.7. Em nenhuma hipótese haverá acréscimo de horas para os serviços realizados.
- 9.8. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) comporão cadastro de reserva técnica, que poderão extemporaneamente ser convocados(as) para atuar no projeto, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga.
- 9.9. Este Processo Seletivo terá validade por um **(01) mês** e poderá ser prorrogado por igual período.
- 9.10. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, bem como conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 9.11. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 9.12. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação dos editais, resultados, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
- 9.13. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído(a) o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento.
- 9.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do **I FESTIVAL DE ARTE E CULTURA** e pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC/UFU).

10. DÚVIDAS

- 10.1. E-mail: **bspon@dirbi.ufu.br**

Uberlândia, 25 de fevereiro de 2025.

FLORISVALDO PAULO RIBEIRO JÚNIOR
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria de Pessoal UFU Nº 154, de 07 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Paulo Ribeiro Junior, Pró-Reitor(a)**, em 25/02/2025, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6111423** e o código CRC **0AFE86D2**.

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Vaga/Tipo de Serviço a ser executado:			
Nível do Apoio Técnico:			
<input type="checkbox"/> AT I - Grau acadêmico de Doutor(a) ou Mestre(a) <input type="checkbox"/> AT II – Curso de Graduação Superior Completo <input type="checkbox"/> AT III – Ensino Médio Completo <input type="checkbox"/> AT IV – Ensino Fundamental Completo			
Nome Completo:			
CPF:			
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:	
Data de Nascimento:			
Sexo:	Estado Civil:		
Nome do pai:			
Nome da mãe:			
Naturalidade:	UF:		
Telefone Fixo:	Celular:		
E-mail:			
Endereço:			
Rua:	Nº:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	
<p>Uberlândia, ___ de _____ de 2025.</p> <p>_____</p> <p>(Assinatura)</p>			
<p>ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO(PODERÁ PREENCHER O FORMULÁRIO, ASSINAR E SALVAR ARQUIVO EM PDF OU UTILIZAR DE ASSINATURA ELETRÔNICA)</p>			

ANEXO II RECURSO ARGUMENTO



Nome do Requerente:

Local e data:

OBS: O recurso deve ser apresentado em, no máximo, duas laudas.

Referência: Processo nº 23117.007924/2025-91

SEI nº 6111423